



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 201 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A União, através da Lei 10.447, de 09 de maio de 2002, instituirá o Dia Nacional da Adoção a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio e, face as nossas peculiaridades e importância do ato, também no nosso Município, nessa data, instituiremos o DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO;

Art. 2º- Caberá ao Poder Executivo Municipal, a adoção de programas e atividades que visam a incentivar essa prática de ato jurídico, enfatizando e valorizando a sua efetiva utilidade e praticidade para o nosso Município;

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com entidades civis, empresas e afins para a consecução do que ora é instituído;

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 30 de novembro de 2005.

PEDRO JORGE CHERENE
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: CARLOS ALBERTO SILVA DE AZEVEDO

PUBLICADA EM 02/12/2005

A legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Prefeitura Municipal.